



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

Concorrência Pública nº 001/2016
Processo nº 4001/2016

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Pedregulho e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Pedregulho-SP , , de de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO Nº 4001/2016

JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09 horas do dia 04 de outubro de 2016**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, com endereço na Praça Padre Luís Sávio, nº 77, no Centro de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, onde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento aos itens 01, 02 e 03 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo “maior oferta”, objetivando a **LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO BAPTISTA ABRÃO, CARACTERIZADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, DISTRIBUÍDAS EM 3 LOTES, COM CARACTERÍSTICAS E PREÇOS MÍNIMOS PARA AS LOCAÇÕES**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente concorrência visa a **LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO BAPTISTA ABRÃO, CARACTERIZADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, DISTRIBUÍDAS EM 3 LOTES, COM CARACTERÍSTICAS E PREÇOS MÍNIMOS PARA AS LOCAÇÕES.**

- 1.1. Os bens serão locados nas condições em que se encontram, por ocasião das avaliações dos lotes realizadas pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Pedregulho se reserva no direito de, a qualquer momento, substituir as salas objeto desta licitação, no interesse do serviço público.
- 1.3. A locação será pelo período de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja interesse de ambas as partes, mediante termos aditivos.
- 1.4. O pagamento das locações será mensal, vencendo no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.
- 1.5. O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4º implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.
- 1.6. No caso de haver alteração contratual por subcontratação com terceiros, a Prefeitura Municipal de Pedregulho se reserva no direito de aprovar ou rejeitar o subcontratado, não gerando, para isso, qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- 1.7. A sala commercial será entregue ao LOCATÁRIO após assinatura do instrumento contratual e serão efetuadas na forma em que se encontram, conforme vistoria assinada entre as partes, a qual fará parte integrante do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

2.1 - A receita objeto da contratação do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a) Departamento: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Responsável: Outras Receitas Correntes. Receitas orçamentárias. Funcional programática: 1311.99.00.01. Ficha: 11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que se dediquem a atividades empresariais e que preencham as condições e exigências previstas neste Edital.

3.2 - Fica vedada a participação de empresas que tiveram contratos rescindidos com órgãos públicos, ou que tenham sido declaradas inidôneas. A constatação posterior de qualquer desses fatos será motivo de rescisão de contrato, com aplicação das penalidades previstas no contrato e nas leis que regem o presente certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As licitantes deverão apresentar suas propostas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:

Ao Município de Pedregulho	Ao Município de Pedregulho
Concorrência Pública nº. 001/2016	Concorrência Pública nº. 001/2016
Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO	Envelope nº. 02 – PROPOSTA
Nome da Empresa	Nome da Empresa

4.2 - O Envelope nº 1 deverá conter a documentação descrita no Item V - Habilitação.

4.3 - O Envelope nº 2 deverá conter a proposta comercial com:

a) A proposta de exploração das salas, identificando o ramo de atividade que exerce, horário de funcionamento, além das licenças dos órgãos competentes, conforme o caso;

4.4 - Os envelopes serão recebidos no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Padre Luiz Sávio, 77, Centro, Pedregulho – SP, fone (16) 3171-3315, no dia 22/09/2016, às 09:00 horas.

4.5 - A Comissão não receberá envelopes que não estejam de acordo com as condições estabelecidas.

4.6 - A abertura dos envelopes com documentação se fará na mesma sessão, em sequência ao recebimento, devendo todos os documentos receber a rubrica dos presentes.

4.7 - Não havendo recurso ou, se houver, já os tendo decidido, a Comissão passará à abertura dos envelopes com as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

4.8 - A visita técnica **não** é obrigatória e poderá ser realizada por responsável técnico da empresa, mediante agendamento com a Secretaria de Obras e Meio Ambiente através do telefone (16) 3171-9400. O responsável técnico poderá apresentar-se no local, onde tomará conhecimento das condições locais para elaboração de sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada:

5.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

5.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.2.2 - Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

5.2.3 - Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.2.4 - Prova de regularidade relativa ao FGTS.

5.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balacentes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência.

5.3.2 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Forense da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para as certidões que não estabeleçam prazo de validade.

5.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

5.5.1 - DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo III).

5.6 - Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:

5.6.1 - Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

5.6.2 - DECLARAÇÃO da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.7 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

5.8 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

5.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.11 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

5.12 - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

5.13 - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

5.14 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

5.15 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

5.16 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

CLAÚSULA SEXTA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O ato de abertura dos envelopes será público. Inicialmente, será feita a verificação da documentação das concorrentes, referentes ao credenciamento de seus representantes presentes; em seguida passar-se-á ao exame dos Envelopes nº 1. Somente terão direito de usar a palavra, consignar impugnações, recursos, rubricar documentos e firmar atas, os representantes dos licitantes, devidamente credenciados e identificados.

6.1.1 - Por credenciais entendem-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

6.1.1.1 - Carteira de identidade do representante, com procuração ou declaração do representado dirigida à Comissão Permanente de Licitação, outorgando poderes de representação no procedimento licitatório;

6.1.1.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, documento que comprove sua capacidade de representar, juntamente com documento de identidade;

6.1.1.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante durante o processo licitatório.

6.2 - Na ausência de representante, ou de credenciamento, os envelopes entregues, nos termos e prazos deste Edital, serão acolhidos e analisados juntamente com os demais, mas o direito a recursos e impugnações obedecerá ao prescrito no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, contando-se os prazos a partir da lavratura da ata, franqueando-se os autos aos interessados.

6.3 - Toda documentação considerada apta, após a conferência, exame e rubrica por parte dos integrantes da Comissão, deverá receber visto dos licitantes ou seus representantes legais presentes.

6.4 - Os envelopes de propostas de preços dos participantes não habilitados ou cuja documentação não esteja de acordo com o Edital, ainda lacrados e rubricados à vista do interessado, serão conservados junto com o processo até que se esgote o prazo de recurso, quando, se confirmada a inabilitação, serão devolvidos ao licitante interessado.

6.5 - Estando presentes os representantes de todos os licitantes, considerar-se-ão devidamente intimados dos atos praticados. Não havendo impugnação por parte da Comissão, ou se os representantes presentes desistirem da apresentação de recursos, tal fato constará de ata e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes das propostas.

6.5.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.5.2 - Ao licitante que provar a condição de micro ou pequena empresa, devidamente inscrita no Simples Nacional, serão aplicadas as normas específicas da Lei Complementar Federal 123/2006, no que cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser entregue em impresso timbrado da própria empresa, com o conjunto completo de informações solicitadas, em Língua Portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação, **indicando o VALOR OFERTADO PELA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO BAPTISTA ABRÃO, nos termos do modelo de proposta (Anexo II).**

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

8.1 - A Comissão analisará, uma a uma, as propostas, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem preenchidas de acordo com este Edital.

8.2 - Serão igualmente desclassificadas as que oferecerem vantagens baseadas nas demais propostas, ou ainda, que manifestamente se apresentarem inexequíveis, a juízo da Comissão, ressalvado o direito da licitante.

8.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

9.1 - O critério de aceitabilidade será a “maior oferta” por item.

9.2 - Será considerada a vencedora a proponente que ofertar maior valor líquido para ter o direito à locação de salas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário João Baptista Abrão, desde que atendidos todos os requisitos do presente, observados os valores mínimos:

Sala 01	R\$200,00 mensais
Sala 02	R\$200,00 mensais
Sala 03	R\$200,00 mensais

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 001/2016.

10.2 - Na escolha da proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão atentarão ainda para as exigências no presente Edital.

10.3 - A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias de validade da proposta.

10.4 - Havendo empate, a Comissão convocará a todos os licitantes empatados, marcando dia e hora para realizar o sorteio, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

10.5 - A Comissão será assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, pelos membros da Comissão Organizadora do evento, podendo ainda utilizar-se de outros meios e pessoas.

10.6 - As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a lei ou de outro modo direto, a critério da Comissão Julgadora.

10.7 - Reserva-se à Comissão o direito de rejeitar a um ou a todos, anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.

10.8 - Fica facultada à Comissão de Licitações, ou à autoridade superior, a promoção e diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou da Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

10.9 - Não serão consideradas as propostas que não estiverem devidamente preenchidas ou apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

10.10 - A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.11 - Os licitantes ficarão obrigados a declarar por escrito, sob as penas da lei, a ocorrência de qualquer fato impeditivo da habilitação, sendo que nesse caso deverão também, apresentar documentos enunciados nos artigos 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93.

10.12 - À Comissão fica reservado o direito de solicitar por escrito, informações complementares sempre que julgar necessário.

10.13 - Será considerada desistente a proponente que não atender a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo imprerível de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o uso de fax ou e-mail, desde que datado, assinado e identificada a proponente expedidora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 - A validade do contrato é de 12 (doze) meses.

11.2 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar os equipamentos, infraestrutura e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura Municipal de Pedregulho, através do Departamento de Engenharia, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

14.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

14.2 - Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

14.3 - O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deverá conservar o bem público locado, não descaracterizando a estrutura da sala e nem do Terminal Rodoviário João Baptista Abrão.

15.2 - A contratada será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

15.3 - A contratada deverá prover toda a estrutura eletricidade e internet que será consumida com a exploração da atividade a que pretende;

15.4 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de limpeza e conservação da sala durante a vigência do contrato, devendo, quando da entrega da sala à Prefeitura, a mesma está limpa, com pintura e estrutura em perfeito estado, sob pena de multa contratual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

15.5 - Deverá, também, a Contratada cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente a exploração da atividade licitada, estando proibida a exploração de atividade ilícita ou que cause prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Além das multas previstas na Cláusula Décima Quarta, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta:-

16.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.

16.1.2 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.

16.2 - Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.

16.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei 8.666/93 - 8.883/94 e seus incisos, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS A AUTORIDADE SUPERIOR

17.1 - Dos atos praticados, a licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.

17.2 - Poderá a licitante desistir antecipada e expressamente de apresentar recursos posteriores, o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes.

17.3 - Decididos os recursos interpostos até esta fase do processo e feita a classificação da vencedora, a Comissão encaminhará a documentação pertinente ao Senhor Prefeito, lavrando necessário termo de ata.

17.4 - Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 - Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, o Senhor Prefeito Municipal homologará e autorizará a adjudicação do presente processo licitatório e convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 e parágrafos da Lei de Licitações (nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO

19.1 - As obrigações decorrentes desse processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes. O não comparecimento da Contratada no prazo de convocação, conforme disposição legal, ressalvados os prazos recursais, dará à Concedente o direito de convocar a segunda classificada, sem que reste àquela o direito de reclamar.

19.2 - A formalização do contrato, alteração, aditivo, execução, inexecução, rescisão ou retomada, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos no endereço indicado no item 4.4 deste Edital, junto à Comissão Permanente de Licitações.

20.2 - O edital estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.pedregulho.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante.

20.3 - Com exceção do Aviso de Licitação que será publicado no jornal Diário da Franca e no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado.

20.3.1 - As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial.

20.5 - Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do Edital, de modo a poder, a tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da licitadora, podendo impugná-los em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitações, ou até 2 (dois) dias úteis antes, no caso de licitantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como na execução de futuro contrato, não resolvidas por via administrativa, fica desde já eleito o foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente Edital publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

São partes integrantes deste Edital:-

- a) ANEXO I - Infraestrutura da Praça de Alimentação;
- b) ANEXO II - Formulário de Apresentação de Propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

- c) ANEXO III - Declaração de Vistoria;
- d) ANEXO IV - Declaração, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato;

Pedregulho-SP, 14 de julho de 2016.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

Concorrência Pública nº 001/2016

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

Concorrência Pública nº 001/2016

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 001/2016

_____, estabelecida na cidade de _____,
Estado de _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por
seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a)
_____, portador(es) de cédula de identidade nº(s)
_____, CPF nº(s) _____, apresenta
abaixo sua proposta financeira.

Para a **LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NO TERMINAL
RODOVIÁRIO JOÃO BAPTISTA ABRÃO, CARACTERIZADAS NO ANEXO I
DESTE EDITAL, DISTRIBUÍDAS EM 3 LOTES, COM CARACTERÍSTICAS E
PREÇOS MÍNIMOS PARA AS LOCAÇÕES**, ofertamos, pela Sala _____, o valor
líquido de R\$ _____ (valor por extensor).

A validade é de (.....) dias a contar da data limite para
entrega dos envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de
habilitação e a proposta de preço.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de
(.....) dias, contados do início da contratação.

Atenciosamente,

Pedregulho, de _____, de 2016.

assinatura do dirigente da empresa
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

Concorrência Pública nº 001/2016

EMPRESA:
OBRA:
PROJETO:
MUNICÍPIO:
DATA:

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /20__

Declaramos para fins de participação no **Concorrência Pública nº /**, que visitamos “ in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) executados o objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

Localidade (SP), de de 20 .

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -**

Concorrência Pública nº 001/2016

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:

OBRA:

MUNICÍPIO:

DATA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /20

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP), de de 20 .

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

Concorrência Pública nº 001/2016

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO BAPTISTA ABRÃO, CARACTERIZADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, DISTRIBUÍDAS EM 3 LOTES, COM CARACTERÍSTICAS E PREÇOS MÍNIMOS PARA AS LOCAÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e *****, inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Concorrência Pública n.º *****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

A presente concorrência visa a **LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO BAPTISTA ABRÃO, CARACTERIZADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, DISTRIBUÍDAS EM 3 LOTES, COM CARACTERÍSTICAS E PREÇOS MÍNIMOS PARA AS LOCAÇÕES.**

1.1. – A **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima para o funcionamento da atividade que pretende desenvolver.

II - DO PRAZO, PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A validade do contrato é de **12 (doze)** meses.

2.2. - A contratada deverá apresentar os equipamentos e demais exigências constantes do Edital.

2.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a pagar a **CONTRATANTE** o valor mensal de R\$......(.....), no prazo de até 02 (dois) dias contados da assinatura do presente contrato.

III - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A **PREFEITURA DE PEDREGULHO**, através do Departamento de Engenharia, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

IV – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para locação da **Sala _____**, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

4.2. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

4.3. – A Contratada se obriga a conservar a sala locada em perfeito estado, não alterando a estrutura física da sala e nem do Terminal Rodoviário João Baptista Abrão.

4.4. – A CONTRATADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do contrato, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

4.5. A CONTRATADA se compromete a não desenvolver qualquer atividade ilícita, irregular ou atentatória ao interesse público.

V – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. – O Município de Pedregulho compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato, documento este que fará parte do contrato.

5.2. – O Município de Pedregulho disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital.

VI – DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

6.2 - Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

6.3 - O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Além das multas previstas na Cláusula Sexta, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

7.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

7.1.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sansão aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.

7.2. Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.

7.3. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei 8.666/93 - 8.883/94 e seus incisos, a critério da contratante.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Departamento de Engenharia o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

IX - DO FORO

9.1 – Fica eleito desde já o foro da Comarca de Pedregulho-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, ***** de ***** de 20****.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR Prefeito Municipal
Contratante

LTDA
Contratado

Testemunhas:-
